



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 024/2021
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
O INSTITUTO
VITAL
BRAZIL S.A
(Centro de
Pesquisas,
Produtos
Químicos e
Biológicos), E
A EMPRESA
ATLÂNTICA
COMÉRCIO
E SERVIÇOS
EIRELI, QUE
TEM POR
OBJETIVO A
ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA
DO OBJETO,
NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Dr. ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** sediada na Rua Dr. Rubião Jr., 98, Centro/ Mangaratiba, inscrita no CNPJ sob o nº 20.738.968/0001-27, neste ato representada por meio de seu representante, Sr. **DÉLIO GIORNO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 110399623, expedido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF nº 102.211.977-02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO nº 024/2021**, com fundamento no Art. 81, Inciso I, II, VI e §1º, da Lei nº 13.303/16, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **SEI-080005/001099/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do contrato nº 024/2021, relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, com adequações e modernizações, quando necessário, nas unidades do Instituto Vital Brazil, conforme pregão eletrônico nº 11/2021, com fundamento no art. 81, Incisos I, II, e VI e §1º, da Lei 13.303/2016, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no tocante aos serviços descritos nas planilhas de execução do objeto, resultando no aumento de **49% (quarenta e nove por cento)** do valor inicial do contrato, na forma do §1, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 933.398,55 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo adimplido mensalmente através de medições dos serviços realmente executados, conforme estabelece o Projeto Básico. Os pagamentos deverão ser efetuados na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, e a resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130, de 29 de setembro de 2011, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Em razão deste Termo Aditivo, fica o contrato no valor estimado de **R\$ 2.838.293,55 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Fonte: 100/122

Natureza de despesa: 3390

Programa de Trabalho: 2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 21 de julho de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO

Diretor Administrativo

ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DÉLIO GIORNO NETO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 21 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 21/07/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 21/07/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 21/07/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 21/07/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉLIO GIORNO NETO, Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36502542** e o código CRC **D8B6A387**.